

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO № 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO de cargos Técnico-Administrativos em Educação, para atender às demandas internas. Este processo é regido pelos instrumentos normativos: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e demais orientações do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição de servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do art. 37 da Lei n. º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de Instituições Federais de Ensino, regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto Federal do Amapá (IFAP).
- 1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.
- 1.5 Aos servidores classificados nesta Chamada Pública que vierem a ser redistribuídos não será concedida qualquer indenização de ajuda de custo em virtude do IFAP não possuir disponibilidade orçamentária para tal indenização.
- 1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

- 2.1 São requisitos para a redistribuição:
- 2.1.1 Interesse da administração;
- 2.1.2 Equivalência de vencimentos;
- 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e
- 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:
- 3.1.1 Estar no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
- 3.1.2 Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 3.1.3 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 3.1.4 Não ter sofrido nenhuma das penalidades disciplinares previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O interessado deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos por lei e atende os termos desta Chamada Pública antes de efetuar sua inscrição.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada no período de 27/08/2020 a 30/10/2020.
- 4.3 Para efetivar a inscrição o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:
- 4.3.1 Requerimento de redistribuição, devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.3.2 Termo de Renúncia à ajuda de custo, devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
- 4.3.3 Currículo simplificado;
- 4.3.4 Declaração emitida pela instituição de origem de que o servidor responde ou não a processo administrativo disciplinar e se sofreu penalidades disciplinares previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos, entre outras informações que a instituição julgar relevantes;
- 4.3.5 Declaração, de próprio punho, que não responde a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- 4.3.6 Manifestação da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem, favorável à possível redistribuição;
- 4.3.7 Cópia do diploma ou certificado, referente ao seu maior nível de formação.
- 4.4 A documentação exigida no subitem 4.3 deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico selecao@ifap.edu.br.
- 4.5 Somente serão aceitas as inscrições que:
- 4.5.1 Apresentarem toda a documentação exigida no subitem 4.3. A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.3 implicará no indeferimento da inscrição.
- 4.6 O IFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da mesma.
- 4.7 Somente serão aceitas as inscrições para os cargos constantes no subitem 5 desta Chamada Pública.
- 4.8 Os documentos encaminhados para participação em cargos que não constem nesta chamada pública serão indeferidos e descartados.

5. DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Administrador	E	Laranjal do Jari	1	40h
Arquivista	E	Macapá	1	40h
Auditor	E	Macapá	1	40h
Bibliotecário- Documentalista	Е	Laranjal do Jari	1	40h
Engenheiro área(civil)	Е	Macapá	1	40h
Nutricionista	E	Macapá	1	40h
Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	D	Macapá	1	40h



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	D	Santana	1	40h
Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	D	Porto Grande	1	40h
Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	D	Laranjal do Jari	1	40h
Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	D	Oiapoque	1	40h

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos interessados que poderão ser redistribuídos para o Instituto Federal do Amapá será composto pela:
- 6.1.1 Análise da documentação apresentada (conforme subitem 2 e 3 desta Chamada Pública), além da possibilidade de entrevista, realizadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).
- 6.2 Os critérios estabelecidos para a seleção serão experiência na área a qual se destina a vaga e conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício das atividades a serem desempenhadas nas respectivas unidades de lotação.
- 6.3 Em caso de aprovação, o IFAP instruirá processo administrativo de redistribuição e encaminhará ao órgão de origem do servidor.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico http://www.ifap.edu.br
- 7.2. Será divulgada somente a relação dos servidores que forem classificados dentro do número de vagas.
- 7.3 Havendo empate, a ordem de classificação será definida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que dentre outros critérios, avaliará o maior tempo de serviço público.
- 7.4 No caso da não efetivação da redistribuição do candidato selecionado, e na possibilidade de abertura de novas vagas dos cargos constantes do item 5, poderá ser realizada nova análise da documentação dos candidatos participantes desta chamada pública, no prazo máximo de 180 dias a contar da publicação do resultado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública não gera ao servidor o direito de ser redistribuído, mas sim a expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse da administração.
- 8.2 O IFAP se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição das vagas ofertadas no subitem 5 deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam aos critérios de seleção e o interesse da administração.
- 8.3 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo servidor acarretará as sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 8.4 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras chamadas.
- 8.5 Após os trâmites internos, verificada a documentação apresentada, a aquiescência de ambos os Reitores de origem e de destino e o oferecimento da contrapartida (vaga idêntica ou de mesmo nível), o processo será encaminhado para o Ministério da Educação, para o rito de admissibilidade e posterior publicação no Diário Oficial da União.
- 8.6 Quando a redistribuição implicar mudança de município, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar ao IFAP.
- 8.7 Os prazos fixados nesta Chamada poderão ser prorrogados a critério da Administração.
- 8.8 Os servidores redistribuídos por esta Chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições e/ou remoções pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, salvo no caso de interesse da Administração.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Macapá, 25 de agosto de 2020.

DIOGO BRANCO MOURA Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Portaria nº 055/2018/GR/IFAP



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Eu,															_, ocup	ante
	cargo											,	matrícu	ıla	SIAPE	nº
				•					•				oessoal		do	
										,	venh	o solic	itar minh	a re	distrib	uição
para	a o Insti	tuto Fe	deral do	Amap	á, nos	term	nos da	a Char	mada	Pública	ı nº 0∶	1/2017				
Nor	ne Com	nleto:													CE	rF nº:
												Sexo:				
															Dat	ta de
ingr	esso na	institu	ição atu	al:				E	stado	Civil:		_			<u></u>	
			o cônjug													
Pro	fissão d	o cônju	ge:													
Loca	al de tra	balho	do cônju	ge:												
			pendent	=				-				_				
Nor	ne co	mpleto	e da	ata d	le na	scim	nento	do	(s)	filho	(s)	e/ou	outros	d€	epende	ntes:
															_	
															_	
Log	radouro								n0		C	amalan	nonto:			
Rair	ro.	·			Cidad	Δ.			_ ''-		()	Jilipieli	nento: _ _ CEP:			
Tele	efones:		<u> </u>		/	c. ₋		 Ender	eco Fl	etrônio	.u. - oı	•	_ CLI.			
	2101163.	\	·		′			Liidei	cyo L.	Cuom						
1)	Ex	plique	0	S	moti	vos		para	1	solic	itação)	de	re	distribu	ıição:
								<u>.</u>								
2)	Expliqu	e de	forma	detall	nada	as	ativid	ades	que	você	dese	empenl	na na s	sua	institu	ıição:
							da		de	· .						
							uc		uc	·•						
					N	ome	e nº	SIAPE	do se	ervidor						



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA À AJUDA DE CUSTO

Eu,			, Matrícula	SIAPE r	ղՉ
, servidor do qu	adro de pessoal da				_,
ocupante do cargo de manifestar minha renúncia, er e bagagem, inclusive de meus Nº 4.004/2001, por ocasião da	dependentes, de que t	ajuda de custo, transpo rata o Artigo 53 da Lei	№ 8.112/199	rte mobiliári 0 e o Decret	io
	, de	de			
	Nome e nº SIAP	E do servidor			